CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1004210-43.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Outras Medidas Provisionais - Medida Cautelar

Requerente: Laercio Horácio Ribeiro

Requerida: Pelosi & Pelosi Comércio de Veículos Ltda - ME

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Tendo em vista o cumprimento das obrigações por parte da ré, noticiado pelo autor à fl. 42, EXTINGO este processo com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Confirmo a liminar de fl. 20, mesmo porque os débitos que foram objeto daquelas negativações foram todos quitados pela ré.

P.R.I. Remetam-se os autos ao arquivo, imediatamente, procedendo-se às anotações necessárias.

São Carlos, 22 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA